



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE
SOLICITAÇÃO N.º 001393/2025 e 001115/2025
DATA: 08 DE AGOSTO DE 2025
HORA: 09 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO
PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO: MISTA (PARTICIPAÇÃO GLOBAL APENAS PARA O LOTE 108)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas do dia 08 de agosto de 2025** realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023.

PREGOEIRO(A): Rodrigo Stradiotti

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de materiais gráficos destinados às Secretarias Municipais e para confecção de placas de inauguração de obras do Município de Carlos Barbosa/RS, conforme especificações descritas no **Anexo VII**.

1.2. A licitação será realizada em lotes, conforme disposto abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍN. EST.	QUANT. MÁX. EST.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
01	01	ADESIVO TIPO AUTOCOLANTE, COR COLORIDO, TAMANHO 22 CM X 22 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	30	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
02	01	ADESIVO TIPO AUTOCOLANTE AUTOMOTIVO, FORMATO NUMERAÇÃO DIVERSA EM 3 DÍGITOS, TAMANHO 9 CM X 17,5 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	50	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
03	01	ADESIVO TIPO VINÍLICO, TAMANHO 6,5 CM DIÂMETRO, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20
04	01	ADESIVO TAMANHO ATÉ 5 CM DIÂMETRO, TIPO VINÍLICO, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	100	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05	01	ADESIVO TIPO VINÍLICO, TAMANHO 9 CM DIÂMETRO, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
06	01	ADESIVO TIPO VINÍLICO COLORIDO, TAMANHO 10,5 CM DIÂMETRO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
07	01	ADESIVO TIPO AUTOCOLANTE, PERSONALIZADO COR COLORIDO, TAMANHO 30 CM X 15 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
08	01	ADESIVO TAMANHO 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA, TIPO IMPRESSO EM PRETO E BRANCO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	3	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
09	01	ADESIVO TAMANHO 30 CM (C) X 20 CM (A), TIPO VINÍLICO, ESPECIFICAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DE LIXO RECICLÁVEL E LIXO ORGÂNICO, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	200	400	R\$ 13,84	R\$ 5.536,00
10	01	ADESIVO TAMANHO 30 CM X 10 CM, COR PRETO COM FUNDO TRANSPARENTE, TIPO AUTOCOLANTE, PERSONALIZADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2	5	R\$ 24,38	R\$ 121,90
11	01	ADESIVO TAMANHO 30 CM X 20 CM, COR PRETO COM FUNDO BRANCO, TIPO AUTOCOLANTE, PERSONALIZADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2	5	R\$ 14,19	R\$ 70,95
12	01	ADESIVO TIPO AUTOCOLANTE, PERSONALIZADO, TAMANHO 1,20 M X 1,0 M, COR COLORIDO, COM APLICAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
13	01	ADESIVO TIPO PERSONALIZADO, TAMANHO 4,5 CM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO PARA MEDALHAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	150	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
14	01	ADESIVO TIPO AUTOCOLANTE, EM VINIL, COM COLOCAÇÃO, TAMANHO 2,00 ALTURA X 1,70 LARGURA, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	1	R\$ 937,50	R\$ 937,50
15	01	ADESIVO TIPO JATEADO LISO FOSCO PARA FECHAMENTO DE VIDROS NAS SECRETARIAS, COM APLICAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	M²	0	20	R\$ 219,50	R\$ 4.390,00
16	01	BANNER TIPO BACKDROP EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 7 METROS DE COMPRIMENTO X 4 METROS DE ALTURA, IMPRESSÃO COLORIDA E PERSONALIZADA, ACABAMENTO EM ILHOS EM TODAS AS EXTREMIDADES (COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	2	R\$ 4.068,21	R\$ 8.136,42
17	01	BANNER TIPO EM FAIXA, COR COLORIDO, TAMANHO	UN	1	2	R\$ 2.408,50	R\$ 4.817,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		6 M X 1 M, COM ILHOS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR, IMPRESSÃO COLORIDA E PERSONALIZADA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
18	01	BANNER TIPO EM LONA, TAMANHO 1,90 M X 1,40 M SOLDA DUPLA LATERAL E ILHÓSES DE 15CM EM 15CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	4	8	R\$ 200,76	R\$ 1.606,08
19	01	BANNER TIPO LONA, COLORIDO COM ACABAMENTO BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR, 5 PONTOS ILHOSES, TAMANHO 140 X 800 CM, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
20	01	BANNER TIPO EM LONA, TAMANHO 1,50 M X 1,10 M, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA, COM ACABAMENTO DE ILHOSES, COM COLOCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	18	39	R\$ 199,97	R\$ 7.798,83
21	01	BANNER TIPO EM LONA, DIMENSÕES 1,80 M X 1,20M, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA, COM COLOCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7	13	R\$ 244,26	R\$ 3.175,38
22	01	BANNER TIPO EM LONA, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA, DIMENSÕES 7,0 M X 5,70 M, COM COLOCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	1	R\$ 5.762,77	R\$ 5.762,77
23	01	BANNER TIPO EM LONA, TAMANHO 0,93 M X 0,63 M – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
24	01	BANNER TIPO EM LONA, TAMANHO 1,92 M X 1,35 M, COM ANILHAS PARA FIXAÇÃO A CADA 15CM, COM BAINHA DE SOLDA DUPLA E LONA DE 440GR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	8	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
25	01	BANNER TIPO BACKDROP EM LONA VINÍLICA, ACABAMENTO EM ILHOSES EM TODAS AS EXTREMIDADES, MEDINDO 4 METROS COMPRIMENTO X 3 METROS DE ALTURA, IMPRESSÃO COLORIDA E PERSONALIZADA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	2	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
26	01	BANNER ESPECIFICAÇÃO EM VINIL, TAMANHO 1,30 M LARGURA X 1,30 M ALTURA, COLORIDO, ACABAMENTO EM BASTÃO. ARTE A SER DEFINIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	3	6	R\$ 239,33	R\$ 1.435,98
27	01	BANNER TIPO EM LONA, COM BASTÃO NAS EXTREMIDADES MENORES, DIMENSÕES 1,70 X 1,20M, GRAMATURA 440GR/M ² , IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2	5	R\$ 358,00	R\$ 1.790,00
28	01	BANNER TIPO EM LONA, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA, ILHOSES NAS EXTREMIDADES MENORES,	UN	1	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		GRAMATURA 440 G/M ² , TAMANHO 1,70M X 1,20M – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
29	01	BANNER TIPO BACKDROP, ESPECIFICAÇÃO EM LONA GRAMATURA 440G/M ² , TAMANHO 450 CM X 250 CM, TRAMA 1000X1000 COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO QUALIDADE DGI, ACABAMENTO DE SOLDA TRIPLA NAS BORDAS E ILHÓSES NIQUELADOS EM TODAS AS BORDAS (DE 15CM EM 15CM) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00
30	01	BANNER TIPO EM LONA, COM COLOCAÇÃO, TAMANHO 2,10 M DE ALTURA, 1,20 M LARGURA, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7	15	R\$ 174,50	R\$ 2.617,50
31	01	CARIMBO CONFECCÃO DE CARIMBO DATADOR – MODELO 4810 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	5	11	R\$ 132,76	R\$ 1.460,36
32	01	CARIMBO CONFECCÃO DE CARIMBOS (MODELO 4915) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	25	54	R\$ 81,00	R\$ 4.374,00
33	01	CARIMBO COM RESINA, MODELO DO CARIMBO 47MM X 18MM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	15	33	R\$ 47,31	R\$ 1.561,23
34	01	CARIMBO COM RESINA, MODELO DO CARIMBO 70MM X 25MM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	10	20	R\$ 76,97	R\$ 1.539,40
35	01	CARIMBO 4926 COM RESINA, MODELO DO CARIMBO 75MM X 38MM, COM INFORMAÇÕES DE: RETIRADA DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E ANTIBIÓTICOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	5	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
36	01	CARTÃO DE VISITAS TIPO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, TAMANHO 9 CM X 5 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDO 4X4 FRENTE E VERSO, GRAMATURA 300G, SEM APLICAÇÃO DE VERNIZ – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1000	2000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
37	01	CARTAZ MATERIAL PAPEL OFF SET, TIPO EM FOLHA A3 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	50	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
38	01	CARTAZ TIPO PUBLICITÁRIO, PAPEL COUCHÊ, 170GR, FOLHA A3, COLORIDA E VERSO BRANCO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	300	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
39	01	CADERNETA DE VACINAÇÃO, CAPA: TAMANHO 21 X 30,2 CM, 4X4 CORES, PAPEL OFF SET 240G, MIOLO: 32 PÁGINAS, TAMANHO 15 CM X 21 CM, 4X4 CORES, PAPEL OFF SET 90G, DOBRA + GRAMPO (MENINO E MENINA) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	250	500	R\$ 32,27	R\$ 16.135,00
40	01	CARTEIRA TIPO CARTEIRINHA DE CONTROLE, TAMANHO 7,4 CM X 10,5 CM (A7), PAPEL SULFITE	UN	1500	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		180G, COR AMARELA, IMPRESSÃO PB, FRENTE E VERSO. DEVE CONTER LINHAS COM DATA, HORÁRIO E ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
41	01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TIPO CADERNETA DE GESTANTE, EM PAPEL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	250	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
42	01	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO, EM POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE/VERSO, COLORIDO. LARGURA DO CORDÃO 2 CM, COMPRIMENTO DO CORDÃO 85 CM (APROXIMADAMENTE 42 CM DOBRADO), COM ACABAMENTO EM PRESILHA JACARÉ EM METAL COM ARGOLA E PLUG DE SEGURANÇA (PRETO, DE MATERIAL PLÁSTICO) NA EXTREMIDADE OPOSTA A EMENDA FRONTAL DO CORDÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	150	300	R\$ 24,18	R\$ 7.254,00
43	01	CORDÃO PARA CRACHÁ, MODELO: MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, COR DO CORDÃO: AZUL, COR DA LETRA: BRANCA, FONTE: ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 18, LARGURA DO CORDÃO: 1 CM, COMPRIMENTO DO CORDÃO: 82 CM, COM ACABAMENTO EM PRESILHA JACARÉ EM METAL COM ARGOLA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1000	R\$ 23,14	R\$ 23.140,00
44	01	CRACHÁ TAMANHO 10 X 14 CM, ESPECIFICAÇÃO 2 FUROS E CORDÃO BRANCO, MATERIAL PAPEL COUCHE FOSCO, 250G, COR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	750	1500	R\$ 36,97	R\$ 55.455,00
45	01	CREDENCIAL CARTEIRINHA, TAMANHO 7 CM DE ALTURA X 10,5 CM DE LARGURA, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, COM LAMINAÇÃO POUCHFILM (FRENTE E VERSO). COMPLEMENTO: CREDENCIAIS TAXISTAS (ENTREGA SEMANAL) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	25	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
46	01	CREDENCIAL DOCUMENTO TAMANHO 13 CM DE LARGURA X 8,5 CM DE ALTURA, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 150G, COM LAMINAÇÃO POUCHFILM, FRENTE E VERSO. COMPLEMENTO: CREDENCIAIS DE IDOSOS E PCD (ENTREGA SEMANAL) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	300	600	R\$ 4,21	R\$ 2.526,00
47	01	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 32 CM X 22 CM, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 120, COM BRASÃO, PRETO E BRANCO, TAMANHO DO BRASÃO 3,4 CM DE LARGURA X 3,6 DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES NA PRIMEIRA LINHA: PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA,	UN	2000	4510	R\$ 1,22	R\$ 5.502,20



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NEGRITO, NA SEGUNDA LINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NA TERCEIRA LINHA, RUA ASSIS BRASIL, 11 – FONE (54) 3461-8800 EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 12 E NA QUARTA LINHA CEP: 95185-000 – CARLOS BARBOSA, RS, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA. TAMANHO 12. TODAS ESTAS ESPECIFICAÇÕES CENTRALIZADAS NO ENVELOPE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
48	01	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 26 CM X 36 CM, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 120, COM BRASÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO DO BRASÃO 3,4 CM DE LARGURA X 3,6 DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES NA PRIMEIRA LINHA: PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NEGRITO, NA SEGUNDA LINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NA TERCEIRA LINHA, RUA ASSIS BRASIL, 11 - FONE (54) 3461-8800 EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 12 E NA QUARTA LINHA CEP: 95185-000 - CARLOS BARBOSA, RS, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA. TAMANHO 12. TODAS ESTAS ESPECIFICAÇÕES CENTRALIZADAS NO ENVELOPE. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	50	110	R\$ 1,32	R\$ 145,20
49	01	ENVELOPE TIPO BRANCO TAMANHO 31 CM X 41 CM, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 120, COM BRASÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO DO BRASÃO 3,4 CM DE LARGURA X 3,6 DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES NA PRIMEIRA LINHA: PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NEGRITO, NA SEGUNDA LINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NA TERCEIRA LINHA, RUA ASSIS BRASIL, 11 - FONE (54) 3461-8800 EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 12 E NA QUARTA LINHA CEP: 95185-000 - CARLOS BARBOSA, RS, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA. TAMANHO 12. TODAS ESTAS ESPECIFICAÇÕES CENTRALIZADAS NO ENVELOPE. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1060	R\$ 1,87	R\$ 1.982,20
50	01	ENVELOPE TIPO BRANCO COM TIMBRE NA COR PRETA E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, TAMANHO 20 CM X 28 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	150	330	R\$ 1,40	R\$ 462,00
51	01	ENVELOPE TIPO BRANCO DE OFÍCIO, TAMANHO 22,8 CM X 11,4 CM, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90,	UN	1500	3550	R\$ 0,79	R\$ 2.804,50



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		COM BRASÃO COLORIDO, TAMANHO DO BRASÃO 3 CM LARGURA X 3,2 CM DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES NA PRIMEIRA LINHA: PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 14, NEGRITO E NA SEGUNDA LINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 14 - CORES DO BRASÃO: " FUNDO DA COROA MURAL": 5% COR AZUL, 5% COR MAGENTA, 5% COR AMARELO, 5% COR PRETO, "CÉU": 100% COR AZUL, 50% MAGENTA, "PLUMAGEM": 80% COR AMARELA, 15% COR PRETO, "BASE" : 5% COR AZUL, 5% COR MAGENTA, 5% AMARELO, 5% COR PRETO, "COROA E AM" 100% COR AMARELO, "SOMBRA DA PLUMAGEM/FIOS/ LETREIRO": 100% COR PRETO, "MORROS": 100% COR AZUL, 100% COR AMARELO, 20% COR PRETO, "FUNDOS": LISTEL, CRUZ, ESTRELAS, CIRCULO AM, 100% COR BRANCO. O BRASÃO DEVERA ESTAR NO CANTO ESQUERDO DO ENVELOPE E OS ESCRITOS AO LADO DIREITO DO BRASÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
52	01	ENVELOPE TIPO PARDO, TAMANHO 32 CM X 22 CM, TIMBRADO NA COR PRETA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	25	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
53	01	ENVELOPE TIPO PARDO, TAMANHO 36 CM X 26 CM, TIMBRADO NA COR PRETA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	25	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
54	01	FLYER TAMANHO 21 CM X 10 CM, MATERIAL PAPEL COUCHÉ 150 G/M², TIPO A5, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1000	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
55	01	FLYER TIPO EM PAPEL COUCHÉ 170 G/M², IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA, TAMANHO 8 CM X 8 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
56	01	FLYER MATERIAL PAPEL COUCHÉ 170 G/M², TIPO A5, TAMANHO 21CM X 14,8CM, IMPRESSÃO 4X4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	3500	7000	R\$ 0,49	R\$ 3.430,00
57	01	FLYER MATERIAL PAPEL COUCHÉ 170 G/M², TIPO DL, TAMANHO 21 CM X 10 CM, IMPRESSÃO 4X4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	3500	7000	R\$ 0,52	R\$ 3.640,00
58	01	FLYER COR COLORIDO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, TAMANHO 21 CM X 10 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7500	13000	R\$ 0,85	R\$ 11.050,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

59	01	FOLDER MATERIAL PAPEL COUCHÉ 115 G, TIPO QUATRO PARTES DESTACÁVEIS, TAMANHO 14 CM X 20 CM, COR COLORIDO, FRENTE E VERSO, BLOCOS DE 100 UNIDADES CADA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2000	4000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
60	01	FOLDER MATERIAL PAPEL COUCHÉ, BRILHO, 150G, TIPO PUBLICITÁRIO, TAMANHO 15 CM X 21 CM FECHADO E 30 CM X 21 CM ABERTO, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
61	01	FOLDER MATERIAL PAPEL COUCHÉ BRILHO 150 G/M², TIPO COM DOBRA, TAMANHO 21CM X 30 CM, IMPRESSÃO 4X4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7500	25000	R\$ 0,82	R\$ 20.500,00
62	01	FOLDER MATERIAL PAPEL COUCHÉ 115G, TIPO PUBLICITÁRIO, TAMANHO 14 CM X 20 CM, COM UMA DOBRA, COR COLORIDO, FRENTE E VERSO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	0	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
63	01	FOLDER TIPO LIVRETO PUBLICITÁRIO MEDINDO 15 X 21 CM FECHADO E 30 X 21 CM ABERTO, COM 8 PÁGINAS (COMPOSTO POR DUAS FOLHAS DOBRADAS AO MEIO), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G/M², COM IMPRESSÃO TOTALMENTE COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4), ACABAMENTO COM DOBRA CENTRAL E FIXAÇÃO POR DOIS GRAMPOS TIPO CANOA. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	600	1200	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
64	01	IDENTIFICAÇÃO VISUAL TIPO EM PVC, TARJA ABC PARA IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE EXTINTOR 20 CM X 5 CM (C X L). – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	5	11	R\$ 9,10	R\$ 100,10
65	01	INGRESSO MATERIAL PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 200G, COR COLORIDO, TAMANHO 10 CM X 5 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1250	2500	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00
66	01	PASTA TIPO DE PROTOCOLO TAMANHO 22,5 CM LARGURA (DOBRADA) X 33 CM ALTURA, SEM ABA, PAPEL TRIPLEX 240 G. COR 100% AZUL E 50% MAGENTA, COM BRASÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO DO BRASÃO 3,4 CM DE LARGURA X 3,6 DE ALTURA, COM /INSCRIÇÕES NA PRIMEIRA LINHA: PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NEGRITO, NA SEGUNDA LINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NA TERCEIRA LINHA, EM CAIXA BAIXA E APENAS COM INICIAS COM LETRA MAIÚSCULA, RUA ASSIS BRASIL, 11- FONE (54) 3461-8800 TAMANHO 12. TODAS ESTA ESPECIFICAÇÕES CENTRALIZADAS NA PARTE	UN	1600	3680	R\$ 4,52	R\$ 16.633,60



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		SUPERIOR. ABAIXO DO BRASÃO E DOS ESCRITOS: LADO ESQUERDO, DEVERA TER ESCRITO "ASSUNTO": TENDO UM RETÂNGULO IMPRESSO NO TAMANHO 12,5 CM LARGURA X 2,7 CM ALTURA, AFASTADO DA PALAVRA ASSUNTO 3,3 CM. ABAIXO DA PALAVRA ASSUNTO DEVERA TER ESCRITO "INTERESSADO" E MAIS UM RETÂNGULO NO MESMO TAMANHO ANTERIOR E AFASTAMENTO DA PALAVRA INTERESSADO 2,3 CM. A DISTANCIA ENTRE AS PALAVRAS ASSUNTO E INTERESSADO DE 5,5 CM. ABAIXO DA PALAVRA INTERESSADO NUMA DISTANCIA DE 3,7 CM, DEVERA TER ESCRITO "OBSERVAÇÕES", IMPRIMIR 8 LINHAS A COMEÇAR PELA PALAVRA OBSERVAÇÕES E NAS DEMAIS COMEÇANDO EM LINHA PERPENDICULAR A LETRA "O" DE OBSERVAÇÕES, OBEDECENDO UMA DISTANCIA DE 1 CM ENTRE LINHAS. IMPRESSÃO NA COR PRETO, CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 14, NEGRITO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
67	01	PASTA COM BOLSO EM PAPEL CHOUCHE 300G, TAMANHO 45CM X 31CM, COR 4X4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1000	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
68	01	PLACA IDENTIFICAÇÃO VISUAL TIPO PLACA DE EXTINTOR 20 CM X 20 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	5	11	R\$ 9,90	R\$ 108,90
69	01	PLACA DE AÇO ESCOVADO 60 X 40 IMPRESSÃO COLORIDA PROCESSO UV, ESPECIFICAÇÃO COM 4 FUROS MEDINDO 6,5 MM PARA FIXAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	3	R\$ 676,00	R\$ 2.028,00
70	01	PLACA DE AÇO GALVANIZADO 0.50 COM MEDIDAS 0,60M ALTURA X 0,80M LARGURA, PÉS DE 0,40M DE ALTURA, ESTILO CAVALETE DOBRÁVEL ADESIVO DEVE SER DE ALTA DURABILIDADE, ARTE A SER FORNECIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	10	20	R\$ 27,42	R\$ 548,40
71	01	PLACA DE AÇO GALVANIZADO 0.50 COM MEDIDAS 0,40M ALTURA X 0,60M LARGURA, ADESIVO DEVE SER DE ALTA DURABILIDADE, ARTE A SER FORNECIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7	15	R\$ 37,98	R\$ 569,70
72	01	PLACA ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E SETORES 35CM/22CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	20	40	R\$ 38,78	R\$ 1.551,20
73	01	PLACA ESPECIFICAÇÃO CHEQUE FICTÍCIO, EM PVC, TAMANHO 1,0 M DE COMPRIMENTO X 40 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	3	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

74	01	PLACA ESPECIFICAÇÃO CHEQUE FICTÍCIO, EM PVC, TAMANHO 1,5 M DE COMPRIMENTO X 60 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
75	01	PLACA EM PVC 2MM, ADESIVADA EM VINIL, MEDIDAS 40CM POR 30CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7	15	R\$ 193,00	R\$ 2.895,00
76	01	PULSEIRA TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DE LACRE ADESIVO EM TYVEK NA COR AMARELO NEON, PERSONALIZADA COM NUMERAÇÃO IMPRESSA NA COR PRETA, COM SELo HOLOGRÁFICO E EFEITO UV NO LACRE, RESISTENTE À ÁGUA E ANTI-ALÉRGICA, COMPRIMENTO DE 24 CM A 26 CM, LARGURA DE 2 CM A 2,5 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
77	01	RECEITUÁRIO BLOCO DE RECEITUÁRIO NOTIFICAÇÃO ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS, BLOCOS COM 50 FOLHAS, 8,5CM X 18,8CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	5	10	R\$ 13,29	R\$ 132,90
78	01	RESINA TIPO CONFEÇÃO DE RESINA PARA CARIMBO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	40	83	R\$ 27,00	R\$ 2.241,00
79	01	SERVIÇO DE GRÁFICA ESPECIFICAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS COM IMPRESSÃO DE BLOCOS DE PASSAGENS NOMINAIS PARA IDOSOS. BLOCO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL PARA IDOSOS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M ² , CONTENDO 48 BILHETES POR BLOCO, DIVIDIDOS EM 4 BILHETES PERSONALIZADOS PARA CADA MÊS DO ANO (JANEIRO A DEZEMBRO). CADA BILHETE DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 8 CM X 5 CM E CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: NOME DO BENEFICIÁRIO, LOCALIDADE E MÊS/ANO (2026). A IMPRESSÃO SERÁ PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DO PEDIDO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER O LOGOTIPO E OS DADOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS, CONFORME MODELO PADRÃO. OS BILHETES DEVEM SER ORGANIZADOS EM BLOCOS COM ACABAMENTO EM COLA DE BLOCAGEM NA LATERAL, PERMITINDO O DESTACAMENTO INDIVIDUAL DAS PASSAGENS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	350	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
80	01	SERVIÇO DE GRÁFICA ESPECIFICAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS COM IMPRESSÃO DE	UN	100	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		BLOCOS DE PASSAGENS NÃO NOMINAIS PARA IDOSOS. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M ² , CONTENDO 48 BILHETES POR BLOCO, DIVIDIDOS EM 4 BILHETES PERSONALIZADOS PARA CADA MÊS DO ANO (JANEIRO A DEZEMBRO). CADA BILHETE DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 8 CM X 5 CM E CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTE INFORMações: MÊS/ANO (2026). A IMPRESSÃO SERÁ PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DO PEDIDO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER O LOGOTIPO E OS DADOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS, CONFORME MODELO PADRÃO. OS BILHETES DEVEM SER ORGANIZADOS EM BLOCOS COM ACABAMENTO EM COLA DE BLOCAGEM NA LATERAL, PERMITINDO O DESTACAMENTO INDIVIDUAL DAS PASSAGENS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
81	01	SERVIÇO DE GRÁFICA TIPO ENCADERNAÇÃO A4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	0	43	R\$ 5,92	R\$ 254,56
82	01	SERVIÇO DE GRÁFICA TIPO IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHAS A4, PAPEL SULFITE, 75G – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	3500	7505	R\$ 1,36	R\$ 10.206,80
83	01	SERVIÇO DE GRÁFICA CONFECÇÃO DE LIVRO, CAPA 446X210MM, 4X0 CORES, TINTA SELEÇÃO EM CARTÃO L1 SUPREMO IMUNE 250G PROVA DIGITAL. MIOLO: 96 PGS, 150X210MM, 1 COR TINTA PRETA EM PÓLEN SOFT FSC 80G. LOMBADA: 6MM, DOBRADURA (MIOLO), COM ORELHAS, 70 MED ORELHA (MM) (CAPA). COLADO COM COLA PUR(MIOLO), SEM SHIRINK INDIVIDUAL, EMBALADOS EM CAIXAS E PALET – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	0	1000	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
84	01	SERVIÇO DE GRÁFICA TIPO DE ENCADERNAÇÃO DAS EDIÇÕES DE JORNAL, EM LIVROS, POR SEMESTRE, COM FOLHAS COSTURADAS, CAPA DURA NA COR PRETA, INSCRIÇÕES EM DOURADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,5 CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA 4 CM A 5 CM DE ESPESSURA, FILETE DOURADO NA BORDA. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	2	R\$ 236,17	R\$ 472,34
85	01	SERVIÇO DE GRÁFICA IMPRESSÃO GRÁFICA DO LIVRO “CONHECENDO CARLOS BARBOSA/RS”, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPA: 27 X 42 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO DUPLEX SUPERA 350 (CTP INCLUSO); MIOLO: 40	UN	0	5500	R\$ 8,28	R\$ 45.540,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		FOLHAS, 21 X 42CM (80 PG), 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 120G (CTP INCLUSO); LOMBADA:7 MM, ALCEAR, COLA PUR, LAMINAÇÃO FOSCA, Nº DE LADOS 1 (CAPA), VERNIZ UV LOCAL, 1 LADO VERNIZ (CAPA), CORTE/VINCO (CAPA). – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
86	01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO TIPO CONFEÇÃO DE CONVITE 23 CM X 17 CM PAPEL RECICLADO COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2000	4100	R\$ 0,65	R\$ 2.665,00
87	01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL COUCHÊ PEROLADO, COLORIDO, MEDINDO 15X20 CENTÍMETROS, COM GRAMATURA DE 180GR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	50	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
88	01	IMPRESSÃO DE FOLHAS: TAMANHO: 30CM X 21CM PAPEL: VERGÊ OU COUCHÊ, GRAMATURAS 180 A 250 CORES: CMYK 4X0 CORES (CERTIFICADOS) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	250	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
89	01	TALÃO TIPO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DE COLO – SISCOLO; PAPEL SULFITE; TAMANHO A4; 56 G; FRENTE E VERSO – COLORIDO (ROSA E BRANCO) 50 FOLHAS CADA BLOCO; ACABAMENTO COLADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	150	300	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
90	01	TALÃO COM 20 FOLHAS CADA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – PAPEL SULFITE – 8CM X 19CM – ACABAMENTO COLADO – COR AZUL (NUMERAÇÃO SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA, PAPEL SULFITE 75GR, ACABAMENTO COLADO) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	500	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
91	01	TALÃO TIPO DE DOCUMENTO DE REFERÊNCIA, E CONTRA REFERÊNCIA, PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, PRETO E BRANCO, IMPRESSÃO DE UM LADO, ACABAMENTO COLADO, BLOCO COM 50 FOLHAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	400	800	R\$ 5,51	R\$ 4.408,00
92	01	TALÃO SOLICITAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS; PAPEL BRANCO; ACABAMENTO COLADO; ESCRITA NA COR PRETA; MEDIDAS DE 20CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA; BLOCOS COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	250	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
93	01	TALÃO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL; ESCRITA EM PRETO; TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75GR, ACABAMENTO COLADO –	BLO	400	800	R\$ 6,16	R\$ 4.928,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
94	01	TALÃO TIPO DE ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL SÃO ROQUE; ESCRITA EM PRETO; TAMANHO A4; BLOCO COM 50 FOLHAS. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	25	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
95	01	TALÃO TIPO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-MAMA; TAMANHO A4; PAPEL SULFITE 56GR; FRETE E VERSO, COLORIDO (VERDE E BRANCO); ACABAMENTO COLADO; BLOCO COM 50 FOLHAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	150	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
96	01	TALÃO DESEMPAÇO – BLOCO DE TAMANHO 14,5 CM LARGURA X 20 CM ALTURA, 1 X 1 (COR), PAPEL COPIATIVO 56G, CORTE RETO, 30 X 2 VIAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	20	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
97	01	TALÃO TERMO DE RECOLHIMENTO – BLOCO DE TAMANHO 14,5 CM LARGURA X 20 CM ALTURA, 1 X 1 (COR), PAPEL COPIATIVO 56G, CORTE RETO, 30 X 2 VIAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	15	30	R\$ 11,72	R\$ 351,60
98	01	TALÃO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL; PAPEL AUTOCOPIATIVO; ACABAMENTO COLADO; IMPRESSÃO PRETO E BRANCO; 1ª VIA PAPEL BRANCO; 2ª VIA PAPEL AMARELO; MEDIDAS DE 10CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA; BLOCOS COM 50 FOLHAS, CADA VIA DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL SULFITE 56GR. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	750	1500	R\$ 8,88	R\$ 13.320,00
99	01	TALÃO ATESTADO MÉDICO; PAPEL BRANCO; ACABAMENTO COLADO; ESCRITA NA COR PRETA; MEDIDAS DE 20CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA; BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA; PAPEL SULFITE 75G – 200 BLOCOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	250	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
100	01	TALÃO BLOCO DE LAUDO MÉDICO, PARA EMISSÃO DE AIH; ESCRITA EM PRETO; TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS. ACABAMENTO COLADO; PAPEL SULFITE 75GR; SOMENTE FRETE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	100	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
101	01	TALÃO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO; PAPEL BRANCO; ACABAMENTO COLADO; ESCRITA NA COR PRETA; MEDIDAS: COMPRIMENTO 14,5CM X 10,5 DE LARGURA; BLOCO COM 50 FOLHAS. INCLUIR O BRASÃO DO MUNICÍPIO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	150	300	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
102	01	TALÃO BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM; ESCRITA EM PRETO; PAPEL SULFITE 75G; MEDIDAS	BLO	700	1400	R\$ 4,37	R\$ 6.118,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		DE 20CM DE COMPRIMENTO X 14CM DE LARGURA; BLOCOS COM 50 FOLHAS; ACABAMENTO COLADO, SOMENTE FRENTE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
103	01	TALÃO BLOCO COM 20 FOLHAS CADA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 – PAPEL SULFITE – 11CM X 17CM – ACABAMENTO COLADO – COR AZUL (NUMERAÇÃO SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA, PAPEL SULFITE 75GR, ACABAMENTO COLADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	5	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
104	01	TALÃO BLOCO DE LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC; ESCRITA EM PRETO; TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75GR, ACABAMENTO COLADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	200	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
105	01	TALÃO TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS. COMPLEMENTO: COM 50 FOLHAS, EM DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA COM PICOTE PARA DESTACAR, ENUMERADA, TAMANHO A5 (148MM X 210MM) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	10	20	R\$ 22,69	R\$ 453,80
106	01	TALÃO PEDIDOS DE REPASSE DE MUDAS, SEMENTES E OUTROS" C/50 FOLHAS NUMERADAS (COM 3 VIAS, SENDO A PRIMEIRA BRANCA E A SEGUNDA E TERCEIRA COLORIDAS), NUMERAÇÃO DE 01 EM DIANTE, MEDINDO 21 CM X 15 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	10	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
107	01	TALÃO TERMO DE FISCALIZAÇÃO, COM 50 FOLHAS CADA BLOCO EM PAPEL UN 12,00 19,45 AUTOCOPIATIVO; 1º VIA BRANCA, 2º VIA AMARELA NO TAMANHO A4, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	0	20	R\$ 26,91	R\$ 538,20
108	01	PLACA TAMANHO 60 X 40 CM E ESPESSURA DE 1,20 MM, TIPO DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, ESPECIFICAÇÃO DE AÇO INOX ESCOVADO 304 COM IMPRESSÃO UV – PARTICIPAÇÃO GLOBAL	UN	1	50	R\$ 854,75	R\$ 42.737,50
	02	PLACA TAMANHO 70 X 50 CM E ESPESSURA DE 1,20 MM, TIPO DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, ESPECIFICAÇÃO DE AÇO INOX ESCOVADO 304 COM IMPRESSÃO UV – PARTICIPAÇÃO GLOBAL	UN	1	50	R\$ 1.301,00	R\$ 65.050,00
VALOR MÁX. LOTE 108							R\$ 107.787,50

1.3. Os materiais e serviços prestados devem possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4. Condições especiais dos itens:

1.4.1. Itens 8 e 9 – Itens serão fornecidos de forma fracionada para até 3 (três) eventos diferentes ao longo do ano (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude). A secretaria responsável solicitará os produtos de acordo com a demanda necessária.

1.4.2. Itens 14, 20, 21, 22 e 30 – Itens com colocação em altura em local a combinar com a Secretaria solicitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e Proarte). Com colocação em totens ao longo da Rua Elisa Tramontina e relógio do Sicredi.

1.4.3. Item 16 – Item com instalação em estrutura metálica em altura. Modelo em anexo (Secretaria Municipal da Educação).

1.4.4. Item 45 e 46 – Os itens são credenciais para idosos/pessoas com deficiência e permissionários de transporte individual (taxistas). As credenciais devem ser entregues sob demanda semanal na Secretaria solicitante.

1.4.5. Item 83 – Maiores especificações a combinar com a Proarte.

1.4.6. Item 85 – Item para Secretaria da Educação.

1.4.7. Demais itens que tenham características diversas ou especiais, as artes serão fornecidas pela Secretaria responsável no momento da solicitação do produto/serviço.

1.5. É de responsabilidade da licitante a conferência do material recebido a ser executado. Qualquer divergência será questionada pela secretaria responsável.

1.6. Em atendimento ao contido no artigo 60, § 3º, do Decreto Municipal n.º 4.128/2023, estima-se a contratação mínima dos quantitativos indicados na tabela acima para cada um dos itens ao longo de toda vigência da ata de registro de preços.

1.7. Todos os itens terão participação exclusiva para ME/EPP, com exceção do LOTE 108, que terá participação global.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “g” e “i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.4. O disposto nas alíneas “g” e “i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo no caso de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. MODO DE DISPUTA

3.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

3.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

3.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.3. Encerrado o prazo do **item 3.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

3.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

3.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens **4** e **5** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

4.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

4.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item **8**, deste edital.

4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO I):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
 - e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS.
- Observação:** caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea “g” do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/ declaração de empresa não cadastrada neste município (**MODELO DO ANEXO II**).

4.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

4.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **4.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

4.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.2. O prazo de que trata o item **4.6** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **4.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

4.9. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.068, de 29 de maio de 2023.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO III**. Também deverá conter:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) razão social da empresa;

b) preço unitário do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora;

c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Será aceito pela Administração produto igual ou superior à descrição, efetivamente comprovado no momento da entrega, mesmo que não seja a marca apresentada.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **2.3.2** deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item **7.3**.

7.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

7.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se não houver licitante que atenda ao item **8.2** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto n.º 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

9.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.6.1. Para o registro, o Pregoeiro solicitará aos demais participantes que informem se aceitam fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor, o que será registrado em Ata.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 4.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

11.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

11.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

13.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023.

13.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

13.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, sendo admitida a renovação os quantitativos iniciais.

13.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

13.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

13.6.1. Na hipótese prevista no item 13.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

13.6.2. O disposto no item 13.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.6.4. No vencimento da ata de registro de preços os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.6.5. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

13.6.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

13.6.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

13.6.8. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

13.6.9. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório à Administração.

13.6.10. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções pertinentes.

14.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso utilizado, terá sua vigência nos mesmos prazos nela contidos.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.8. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.10. A vencedora se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.12. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora ARIELI CRISTIANA PAIZ, SINARA KIRCH, ANDRESA FONTANA HAAS, SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST, ARTUR PERERA NETO, ELISEU DEMARI, INGRID VALERY GERHARDT, LETICIA PASINI GUIT, MARCELO FRIEBEL, IVAN ERTAL, SAMUEL RITTER, VANDERLEI MOLON e ITACIR ROSSI, tendo como obrigação:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimento dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.13. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor FELIPE CENCI SBERSE NERY, RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI, DANIEL AUGUSTO SHULTZ, WAGNER DEBENETTI, ELIANE INES LANZARINI, ERNANI SAUTHIER, ELSIOMAR BITTENCOURT FLORES, PAOLA DOS SANTOS COSTA, REGINARA CRISTINA ALESSIO, THIAGO BISSACO, MATEUS DRESSLER HECK, JIAN MARCO AUGUSTINI e SABRINA COUSSEAU tendo como obrigação:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- I – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- III – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- IV – registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Setor licitações e contratos administrativos a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- V – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VI – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- VII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- VIII – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- IX – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.14. A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- d) Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

14.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.
- b) A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Exercer a fiscalização da execução através do servidor designado.

14.17. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.20. A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.21. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.22. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. A entrega dos itens deverá ocorrer nos prazos estipulados abaixo, a contar da emissão da ordem de compra:

LOTE	PRAZO
8 E 106	30 DIAS CORRIDOS
108	02 DIAS ÚTEIS
DEMAIS ITENS	10 DIAS CORRIDOS

15.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.1.2. Caso a empresa contratada não entregar o material no prazo estipulado e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

15.2. A entrega deverá ser feita nos seguintes endereços, conforme informado na ordem de compra:

LOCAL	ENDEREÇO
GABINETE DO PREFEITO	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, BAIRRO CENTRO, CARLOS BARBOSA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, BAIRRO CENTRO, CARLOS BARBOSA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, BAIRRO CENTRO, CARLOS BARBOSA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RUA BUARQUE DE MACEDO, Nº 3211, BAIRRO APARECIDA, CARLOS BARBOSA/RS



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, BAIRRO CENTRO, CARLOS BARBOSA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, BAIRRO CENTRO, CARLOS BARBOSA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS	RUA BUARQUE DE MACEDO, Nº 3211, BAIRRO APARECIDA, CARLOS BARBOSA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA RUI BARBOSA, Nº 90, BAIRRO CENTRO, CARLOS BARBOSA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	RUA AMPÉLIO CARLOTTO, Nº 74, BAIRRO CENTRO, CARLOS BARBOSA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	EDIFÍCIO COMERCIAL IRENE REGLA, RUA ANDREA PONTIN, Nº 190, BAIRRO CENTRO, CARLOS BARBOSA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	RUA BUARQUE DE MACEDO, Nº 3211, BAIRRO APARECIDA, CARLOS BARBOSA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	RUA BUARQUE DE MACEDO, Nº 3211, BAIRRO APARECIDA, CARLOS BARBOSA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, BAIRRO CENTRO, CARLOS BARBOSA/RS
PROARTE	EDIFÍCIO COMERCIAL IRENE REGLA, RUA ANDREA PONTIN, Nº 190, BAIRRO CENTRO, CARLOS BARBOSA/RS

15.3. Quando houver criação de arte/montagem gráfica a ser realizada pela contratada, a prévia desta deverá ser confirmada junto à Secretaria solicitante antes da realização da impressão.

15.3.1. A municipalidade, junto com a Ordem de Compra, enviará a arte das placas (lote 108) a serem confeccionadas aos fornecedores.

15.4. As placas (LOTE 108) deverão atender as seguintes observações:

- a)** a impressão será em fonte Gill Sans, corpo 50 para o Empreendimento e fonte Gill Sans, corpo 40 para as autoridades e data.
- b)** logo em impressão colorida nas cores do modelo anexo.
- c)** as placas do item 2 deverão atender a Portaria MCOM nº 7.157 de 14 de outubro de 2022 e o Manual de Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços da Caixa Econômica Federal.
- d)** a placa deverá seguir as instruções do modelo anexo e o texto será fornecido pela Secretaria. Além disso, a registrada deverá fornecer, junto com a placa, 04 (quatro) parafusos inox, cabeça chata, phillips, de 4,2 mm x 2,5 cm; e 04 (quatro) de buchas convencionais tipo Ade 6 mm.

15.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- b)** Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

15.6. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecendo aos procedimentos descritos no art 78, inciso II, do Decreto nº 4128/23.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos procedimentos descritos no art. 78, inciso II, do Decreto nº 4128/23.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

16.1.1. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária ou através de Pix, mediante utilização do CNPJ da empresa como chave para transferência.

16.1.2. O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

16.2 Para o efetivo pagamento, a contratada deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – DARF – DCTFWEB, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP (ou o que vier a substituir), específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

16.3. Caso o objeto do edital seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

16.4. Caso a CONTRATADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

16.4.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados,
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As dotações orçamentárias deste certame serão informadas no momento da emissão de ordem de compra ou contrato correspondente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **18.1** deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **18.1**.
 - c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item **18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e m do item **18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item **18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item **18.2**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - e) multa de 2 % sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.
 - f) no caso da alínea “m”, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
- 18.2.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **18.2** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção estabelecida na alínea “d” do item **18.2** será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item **18.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item **18.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **18.2** do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **18.2** deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **18.2**, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item **18.10.1** deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18.11.1.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, pelos telefones (54) 3461-8833 e (54) 3461-8834 ou através dos e-mails licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br e licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h e as 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VI do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

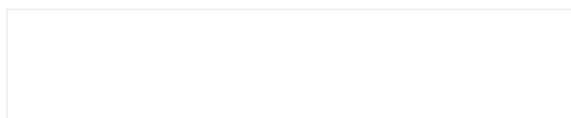
19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela



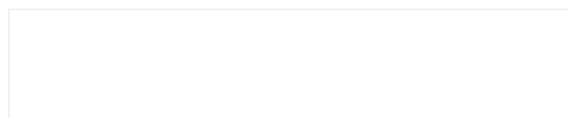
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

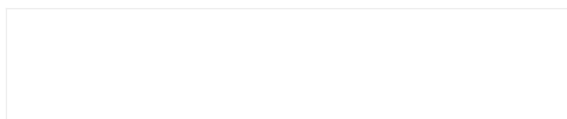
Carlos Barbosa, 23 de julho de 2025.



EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

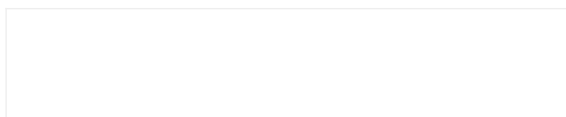


ELISEU DEMARI
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e
Arte de Carlos Barbosa



GABRIEL GUARNIERI
Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.
Em 23 de julho de 2025



VALMIRIANE BOSCHETTI
Assessora Jurídica
OAB/RS 96.192



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos*.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

*Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADASTRO FISCAL NO MUNICÍPIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que a Empresa por mim representada não possui cadastro nos bancos fiscais do Município, deixando, portanto, de apresentar a negativa solicitada a certidão prevista na alínea “g” do item 4.5.3 deste Edital.

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa/Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF Nº: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Data da abertura: **08 de agosto de 2025**

Horário: **09 horas**

O município de Carlos Barbosa é optante de assinaturas digitais realizadas através da Plataforma Autentique. Favor informar o responsável legal para assinatura, CPF e e-mail **PESSOAL*** para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail (pessoal): _____

* É importante que o e-mail indicado seja pessoal e tenha como **único usuário** o representante legal, pois a Plataforma Autentique vincula a conta do signatário ao e-mail informado. Desta forma, a conta registrada na plataforma deverá ser de uso pessoal, a fim de garantir maior segurança na assinatura dos documentos que serão encaminhados futuramente.

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

() Aceito, preferencialmente, o pagamento por meio de transferência via Pix mediante a utilização do CNPJ da empresa como chave para tal.

Obs: Caso não seja possível realizar transferência via Pix, a Administração realizará depósito em conta bancária conforme os dados acima informados.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍN. EST.	QUANT. MÁX. EST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÁX.
1	1	ADESIVO TIPO AUTOCOLANTE, COR COLORIDO, TAMANHO 22 CM X 22 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	30	60		
2	2	ADESIVO TIPO AUTOCOLANTE AUTOMOTIVO, FORMATO NUMERAÇÃO DIVERSA EM 3 DÍGITOS, TAMANHO 9 CM X 17,5 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	50	100		
3	3	ADESIVO TIPO VINÍLICO, TAMANHO 6,5 CM DIÂMETRO, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	3		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4	4	ADESIVO TAMANHO ATÉ 5 CM DIÂMETRO, TIPO VINÍLICO, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	100	200		
5	5	ADESIVO TIPO VINÍLICO, TAMANHO 9 CM DIÂMETRO, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	3		
6	6	ADESIVO TIPO VINÍLICO COLORIDO, TAMANHO 10,5 CM DIÂMETRO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	3		
7	7	ADESIVO TIPO AUTOCOLANTE, PERSONALIZADO COR COLORIDO, TAMANHO 30 CM X 15 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	5		
8	8	ADESIVO TAMANHO 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA, TIPO IMPRESSO EM PRETO E BRANCO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	3	8		
9	9	ADESIVO TAMANHO 30 CM (C) X 20 CM (A), TIPO VINÍLICO, ESPECIFICAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DE LIXO RECICLÁVEL E LIXO ORGÂNICO, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	200	400		
10	10	ADESIVO TAMANHO 30 CM X 10 CM, COR PRETO COM FUNDO TRANSPARENTE, TIPO AUTOCOLANTE, PERSONALIZADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2	5		
11	11	ADESIVO TAMANHO 30 CM X 20 CM, COR PRETO COM FUNDO BRANCO, TIPO AUTOCOLANTE, PERSONALIZADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2	5		
12	12	ADESIVO TIPO AUTOCOLANTE, PERSONALIZADO, TAMANHO 1,20 M X 1,0 M, COR COLORIDO, COM APLICAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2	5		
13	13	ADESIVO TIPO PERSONALIZADO, TAMANHO 4,5 CM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO PARA MEDALHAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	150	300		
14	14	ADESIVO TIPO AUTOCOLANTE, EM VINIL, COM COLOCAÇÃO, TAMANHO 2,00 ALTURA X 1,70 LARGURA, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	1		
15	15	ADESIVO TIPO JATEADO LISO FOSCO PARA FECHAMENTO DE VIDROS NAS SECRETARIAS, COM APLICAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	M²	10	20		
16	16	BANNER TIPO BACKDROP EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 7 METROS DE COMPRIMENTO X 4 METROS DE ALTURA, IMPRESSÃO COLORIDA E PERSONALIZADA, ACABAMENTO EM ILHOS EM TODAS AS EXTREMIDADES (COM INSTALAÇÃO EM	UN	1	2		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
17	17	BANNER TIPO EM FAIXA, COR COLORIDO, TAMANHO 6 M X 1 M, COM ILHOS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR, IMPRESSÃO COLORIDA E PERSONALIZADA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	2		
18	18	BANNER TIPO EM LONA, TAMANHO 1,90 M X 1,40 M SOLDA DUPLA LATERAL E ILHÓSES DE 15CM EM 15CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	4	8		
19	19	BANNER TIPO LONA, COLORIDO COM ACABAMENTO BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR, 5 PONTOS ILHOSES, TAMANHO 140 X 800 CM, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2	4		
20	20	BANNER TIPO EM LONA, TAMANHO 1,50 M X 1,10 M, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA, COM ACABAMENTO DE ILHOSES, COM COLOCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	18	39		
21	21	BANNER TIPO EM LONA, DIMENSÕES 1,80 M X 1,20M, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA, COM COLOCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7	13		
22	22	BANNER TIPO EM LONA, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA, DIMENSÕES 7,0 M X 5,70 M, COM COLOCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	1		
23	23	BANNER TIPO EM LONA, TAMANHO 0,93 M X 0,63 M – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7	15		
24	24	BANNER TIPO EM LONA, TAMANHO 1,92 M X 1,35 M, COM ANILHAS PARA FIXAÇÃO A CADA 15CM, COM BAINHA DE SOLDA DUPLA E LONA DE 440GR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	8	16		
25	25	BANNER TIPO BACKDROP EM LONA VINÍLICA, ACABAMENTO EM ILHOSES EM TODAS AS EXTREMIDADES, MEDINDO 4 METROS COMPRIMENTO X 3 METROS DE ALTURA, IMPRESSÃO COLORIDA E PERSONALIZADA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	2		
26	26	BANNER ESPECIFICAÇÃO EM VINIL, TAMANHO 1,30 M LARGURA X 1,30 M ALTURA, COLORIDO, ACABAMENTO EM BASTÃO. ARTE A SER DEFINIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	3	6		
27	27	BANNER TIPO EM LONA, COM BASTÃO NAS EXTREMIDADES MENORES, DIMENSÕES 1,70 X 1,20M, GRAMATURA 440GR/M ² , IMPRESSÃO 4X0	UN	2	5		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		COLORIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
28	28	BANNER TIPO EM LONA, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA, ILHOSES NAS EXTREMIDADES MENORES, GRAMATURA 440 G/M ² , TAMANHO 1,70M X 1,20M – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	2		
29	29	BANNER TIPO BACKDROP, ESPECIFICAÇÃO EM LONA GRAMATURA 440G/M ² , TAMANHO 450 CM X 250 CM, TRAMA 1000X1000 COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO QUALIDADE DGI, ACABAMENTO DE SOLDA TRIPLA NAS BORDAS E ILHÓSES NIQUELADOS EM TODAS AS BORDAS (DE 15CM EM 15CM) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	1		
30	30	BANNER TIPO EM LONA, COM COLOCAÇÃO, TAMANHO 2,10 M DE ALTURA, 1,20 M LARGURA, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7	15		
31	31	CARIMBO CONFECCÃO DE CARIMBO DATADOR – MODELO 4810 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	5	11		
32	32	CARIMBO CONFECCÃO DE CARIMBOS (MODELO 4915) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	25	54		
33	33	CARIMBO COM RESINA, MODELO DO CARIMBO 47MM X 18MM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	15	33		
34	34	CARIMBO COM RESINA, MODELO DO CARIMBO 70MM X 25MM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	10	20		
35	35	CARIMBO 4926 COM RESINA, MODELO DO CARIMBO 75MM X 38MM, COM INFORMAÇÕES DE: RETIRADA DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E ANTIBIÓTICOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	5	10		
36	36	CARTÃO DE VISITAS TIPO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, TAMANHO 9 CM X 5 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDO 4X4 FRENTE E VERSO, GRAMATURA 300G, SEM APLICAÇÃO DE VERNIZ – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1000	2000		
37	37	CARTAZ MATERIAL PAPEL OFF SET, TIPO EM FOLHA A3 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	50	100		
38	38	CARTAZ TIPO PUBLICITÁRIO, PAPEL COUCHÊ, 170GR, FOLHA A3, COLORIDA E VERSO BRANCO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	300	600		
39	39	CADERNETA DE VACINAÇÃO, CAPA: TAMANHO 21 X 30,2 CM, 4X4 CORES, PAPEL OFF SET 240G, MIOLO: 32 PÁGINAS, TAMANHO 15 CM X 21 CM, 4X4 CORES,	UN	250	500		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		PAPEL OFF SET 90G, DOBRA + GRAMPO (MENINO E MENINA) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
40	40	CARTEIRA TIPO CARTEIRINHA DE CONTROLE, TAMANHO 7,4 CM X 10,5 CM (A7), PAPEL SULFITE 180G, COR AMARELA, IMPRESSÃO PB, FRENTE E VERSO. DEVE CONTER LINHAS COM DATA, HORÁRIO E ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1500	3000		
41	41	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TIPO CADERNETA DE GESTANTE, EM PAPEL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	250	500		
42	42	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO, EM POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE/VERSO, COLORIDO. LARGURA DO CORDÃO 2 CM, COMPRIMENTO DO CORDÃO 85 CM (APROXIMADAMENTE 42 CM DOBRADO), COM ACABAMENTO EM PRESILHA JACARÉ EM METAL COM ARGOLA E PLUG DE SEGURANÇA (PRETO, DE MATERIAL PLÁSTICO) NA EXTREMIDADE OPOSTA A EMENDA FRONTAL DO CORDÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	150	300		
43	43	CORDÃO PARA CRACHÁ, MODELO: MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, COR DO CORDÃO: AZUL, COR DA LETRA: BRANCA, FONTE: ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 18, LARGURA DO CORDÃO: 1 CM, COMPRIMENTO DO CORDÃO: 82 CM, COM ACABAMENTO EM PRESILHA JACARÉ EM METAL COM ARGOLA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1000		
44	44	CRACHÁ TAMANHO 10 X 14 CM, ESPECIFICAÇÃO 2 FUROS E CORDÃO BRANCO, MATERIAL PAPEL COUCHE FOSCO, 250G, COR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	750	1500		
45	45	CREDENCIAL CARTEIRINHA, TAMANHO 7 CM DE ALTURA X 10,5 CM DE LARGURA, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, COM LAMINAÇÃO POUCHFILM (FRENTE E VERSO). COMPLEMENTO: CREDENCIAIS TAXISTAS (ENTREGA SEMANAL) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	25	50		
46	46	CREDENCIAL DOCUMENTO TAMANHO 13 CM DE LARGURA X 8,5 CM DE ALTURA, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 150G, COM LAMINAÇÃO POUCHFILM, FRENTE E VERSO. COMPLEMENTO: CREDENCIAIS DE IDOSOS E PCD (ENTREGA SEMANAL) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	300	600		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

47	47	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 32 CM X 22 CM, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 120, COM BRASÃO, PRETO E BRANCO, TAMANHO DO BRASÃO 3,4 CM DE LARGURA X 3,6 DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES NA PRIMEIRA LINHA: PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NEGRITO, NA SEGUNDA LINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NA TERCEIRA LINHA, RUA ASSIS BRASIL, 11 – FONE (54) 3461-8800 EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 12 E NA QUARTA LINHA CEP: 95185-000 – CARLOS BARBOSA, RS, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA. TAMANHO 12. TODAS ESTAS ESPECIFICAÇÕES CENTRALIZADAS NO ENVELOPE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2000	4510		
48	48	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 26 CM X 36 CM, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 120, COM BRASÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO DO BRASÃO 3,4 CM DE LARGURA X 3,6 DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES NA PRIMEIRA LINHA: PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NEGRITO, NA SEGUNDA LINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NA TERCEIRA LINHA, RUA ASSIS BRASIL, 11 - FONE (54) 3461-8800 EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 12 E NA QUARTA LINHA CEP: 95185-000 - CARLOS BARBOSA, RS, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA. TAMANHO 12. TODAS ESTAS ESPECIFICAÇÕES CENTRALIZADAS NO ENVELOPE. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	50	110		
49	49	ENVELOPE TIPO BRANCO TAMANHO 31 CM X 41 CM, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 120, COM BRASÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO DO BRASÃO 3,4 CM DE LARGURA X 3,6 DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES NA PRIMEIRA LINHA: PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NEGRITO, NA SEGUNDA LINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NA TERCEIRA LINHA, RUA ASSIS BRASIL, 11 - FONE (54) 3461-8800 EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 12 E NA QUARTA LINHA CEP: 95185-000 - CARLOS BARBOSA, RS, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA. TAMANHO 12. TODAS ESTAS ESPECIFICAÇÕES CENTRALIZADAS NO ENVELOPE. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1060		
50	50	ENVELOPE TIPO BRANCO COM TIMBRE NA COR	UN	150	330		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		PRETA E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, TAMANHO 20 CM X 28 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
51	51	ENVELOPE TIPO BRANCO DE OFICIO, TAMANHO 22,8 CM X 11,4 CM, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90, COM BRASÃO COLORIDO, TAMANHO DO BRASÃO 3 CM LARGURA X 3,2 CM DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES NA PRIMEIRA LINHA: PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 14, NEGRITO E NA SEGUNDA LINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 14 - CORES DO BRASÃO: " FUNDO DA COROA MURAL": 5% COR AZUL, 5% COR MAGENTA, 5% COR AMARELO, 5% COR PRETO, "CÉU": 100% COR AZUL, 50% MAGENTA, "PLUMAGEM": 80% COR AMARELA, 15% COR PRETO, "BASE" : 5% COR AZUL, 5% COR MAGENTA, 5% AMARELO, 5% COR PRETO, "COROA E AM" 100% COR AMARELO, "SOMBRAS DA PLUMAGEM/FIOS/ LETREIRO": 100% COR PRETO, "MORROS": 100% COR AZUL, 100% COR AMARELO, 20% COR PRETO, "FUNDOS": LISTEL, CRUZ, ESTRELAS, CIRCULO AM, 100% COR BRANCO. O BRASÃO DEVERA ESTAR NO CANTO ESQUERDO DO ENVELOPE E OS ESCRITOS AO LADO DIREITO DO BRASÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1500	3550		
52	52	ENVELOPE TIPO PARDO, TAMANHO 32 CM X 22 CM, TIMBRADO NA COR PRETA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	25	50		
53	53	ENVELOPE TIPO PARDO, TAMANHO 36 CM X 26 CM, TIMBRADO NA COR PRETA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	25	50		
54	54	FLYER TAMANHO 21 CM X 10 CM, MATERIAL PAPEL COUCHÉ 150 G/M², TIPO A5, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1000	2000		
55	55	FLYER TIPO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M², IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA, TAMANHO 8 CM X 8 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1000		
56	56	FLYER MATERIAL PAPEL COUCHÉ 170 G/M², TIPO A5, TAMANHO 21CM X 14,8CM, IMPRESSÃO 4X4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	3500	7000		
57	57	FLYER MATERIAL PAPEL COUCHÉ 170 G/M², TIPO DL, TAMANHO 21 CM X 10 CM, IMPRESSÃO 4X4 –	UN	3500	7000		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
58	58	FLYER COR COLORIDO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, TAMANHO 21 CM X 10 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7500	13000		
59	59	FOLDER MATERIAL PAPEL COUCHÉ 115 G, TIPO QUATRO PARTES DESTACÁVEIS, TAMANHO 14 CM X 20 CM, COR COLORIDO, FRENTE E VERSO, BLOCOS DE 100 UNIDADES CADA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2000	4000		
60	60	FOLDER MATERIAL PAPEL COUCHÉ, BRILHO, 150G, TIPO PUBLICITÁRIO, TAMANHO 15 CM X 21 CM FECHADO E 30 CM X 21 CM ABERTO, COR COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1000		
61	61	FOLDER MATERIAL PAPEL COUCHÉ BRILHO 150 G/M ² , TIPO COM DOBRA, TAMANHO 21CM X 30 CM, IMPRESSÃO 4X4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7500	25000		
62	62	FOLDER MATERIAL PAPEL COUCHÉ 115G, TIPO PUBLICITÁRIO, TAMANHO 14 CM X 20 CM, COM UMA DOBRA, COR COLORIDO, FRENTE E VERSO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	5000	10000		
63	63	FOLDER TIPO LIVRETO PUBLICITÁRIO MEDINDO 15 X 21 CM FECHADO E 30 X 21 CM ABERTO, COM 8 PÁGINAS (COMPOSTO POR DUAS FOLHAS DOBRADAS AO MEIO), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G/M ² , COM IMPRESSÃO TOTALMENTE COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4), ACABAMENTO COM DOBRA CENTRAL E FIXAÇÃO POR DOIS GRAMPOS TIPO CANOA. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	600	1200		
64	64	IDENTIFICAÇÃO VISUAL TIPO EM PVC, TARJA ABC PARA IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE EXTINTOR 20 CM X 5 CM (C X L). – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	5	11		
65	65	INGRESSO MATERIAL PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 200G, COR COLORIDO, TAMANHO 10 CM X 5 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1250	2500		
66	66	PASTA TIPO DE PROTOCOLO TAMANHO 22,5 CM LARGURA (DOBRADA) X 33 CM ALTURA, SEM ABA, PAPEL TRIPLEX 240 G. COR 100% AZUL E 50% MAGENTA, COM BRASÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO DO BRASÃO 3,4 CM DE LARGURA X 3,6 DE ALTURA, COM /INSCRIÇÕES NA PRIMEIRA LINHA: PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA, EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NEGRITO, NA SEGUNDA LINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,	UN	1600	3680		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		EM CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 16, NA TERCEIRA LINHA, EM CAIXA BAIXA E APENAS COM INICIAS COM LETRA MAIÚSCULA, RUA ASSIS BRASIL, 11- FONE (54) 3461-8800 TAMANHO 12. TODAS ESTA ESPECIFICAÇÕES CENTRALIZADAS NA PARTE SUPERIOR. ABAIXO DO BRASÃO E DOS ESCRITOS: LADO ESQUERDO, DEVERA TER ESCRITO "ASSUNTO": TENDO UM RETÂNGULO IMPRESSO NO TAMANHO 12,5 CM LARGURA X 2,7 CM ALTURA, AFASTADO DA PALAVRA ASSUNTO 3,3 CM. ABAIXO DA PALAVRA ASSUNTO DEVERA TER ESCRITO "INTERESSADO" E MAIS UM RETÂNGULO NO MESMO TAMANHO ANTERIOR E AFASTAMENTO DA PALAVRA INTERESSADO 2,3 CM. A DISTANCIA ENTRE AS PALAVRAS ASSUNTO E INTERESSADO DE 5,5 CM. ABAIXO DA PALAVRA INTERESSADO NUMA DISTANCIA DE 3,7 CM, DEVERA TER ESCRITO "OBSERVAÇÕES", IMPRIMIR 8 LINHAS A COMEÇAR PELA PALAVRA OBSERVAÇÕES E NAS DEMAIS COMEÇANDO EM LINHA PERPENDICULAR A LETRA "O" DE OBSERVAÇÕES, OBEDECENDO UMA DISTANCIA DE 1 CM ENTRE LINHAS. IMPRESSÃO NA COR PRETO, CAIXA ALTA, FONTE CAMBRIA, TAMANHO 14, NEGRITO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
67	67	PASTA COM BOLSO EM PAPEL CHOUCE 300G, TAMANHO 45CM X 31CM, COR 4X4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1000	
68	68	PLACA IDENTIFICAÇÃO VISUAL TIPO PLACA DE EXTINTOR 20 CM X 20 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	5	11	
69	69	PLACA DE AÇO ESCOVADO 60 X 40 IMPRESSÃO COLORIDA PROCESSO UV, ESPECIFICAÇÃO COM 4 FUROS MEDINDO 6,5 MM PARA FIXAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	3	
70	70	PLACA DE AÇO GALVANIZADO 0.50 COM MEDIDAS 0,60M ALTURA X 0,80M LARGURA, PÉS DE 0,40M DE ALTURA, ESTILO CAVALETE DOBRÁVEL ADESIVO DEVE SER DE ALTA DURABILIDADE, ARTE A SER FORNECIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	10	20	
71	71	PLACA DE AÇO GALVANIZADO 0.50 COM MEDIDAS 0,40M ALTURA X 0,60M LARGURA, ADESIVO DEVE SER DE ALTA DURABILIDADE, ARTE A SER FORNECIDA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7	15	
72	72	PLACA ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E	UN	20	40	



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		SETORES 35CM/22CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
73	73	PLACA ESPECIFICAÇÃO CHEQUE FICTÍCIO, EM PVC, TAMANHO 1,0 M DE COMPRIMENTO X 40 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	3	7		
74	74	PLACA ESPECIFICAÇÃO CHEQUE FICTÍCIO, EM PVC, TAMANHO 1,5 M DE COMPRIMENTO X 60 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	1		
75	75	PLACA EM PVC 2MM, ADESIVADA EM VINIL, MEDIDAS 40CM POR 30CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	7	15		
76	76	PULSEIRA TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DE LACRE ADESIVO EM TYVEK NA COR AMARELO NEON, PERSONALIZADA COM NUMERAÇÃO IMPRESSA NA COR PRETA, COM SELo HOLOGRÁFICO E EFEITO UV NO LACRE, RESISTENTE À ÁGUA E ANTI-ALÉRGICA, COMPRIMENTO DE 24 CM A 26 CM, LARGURA DE 2 CM A 2,5 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	500	1000		
77	77	RECEITUÁRIO BLOCO DE RECEITUÁRIO NOTIFICAÇÃO ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS, BLOCOS COM 50 FOLHAS, 8,5CM X 18,8CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	5	10		
78	78	RESINA TIPO CONFEÇÃO DE RESINA PARA CARIMBO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	40	83		
79	79	SERVIÇO DE GRÁFICA ESPECIFICAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS COM IMPRESSÃO DE BLOCOS DE PASSAGENS NOMINAIS PARA IDOSOS. BLOCO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL PARA IDOSOS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M ² , CONTENDO 48 BILHETES POR BLOCO, DIVIDIDOS EM 4 BILHETES PERSONALIZADOS PARA CADA MÊS DO ANO (JANEIRO A DEZEMBRO). CADA BILHETE DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 8 CM X 5 CM E CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: NOME DO BENEFICIÁRIO, LOCALIDADE E MÊS/ANO (2026). A IMPRESSÃO SERÁ PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DO PEDIDO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER O LOGOTIPO E OS DADOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS, CONFORME MODELO PADRÃO. OS BILHETES DEVEM SER ORGANIZADOS EM BLOCOS COM ACABAMENTO	BLO	350	700		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		EM COLA DE BLOCAGEM NA LATERAL, PERMITINDO O DESTACAMENTO INDIVIDUAL DAS PASSAGENS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
80	80	SERVIÇO DE GRÁFICA ESPECIFICAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS COM IMPRESSÃO DE BLOCOS DE PASSAGENS NÃO NOMINAIS PARA IDOSOS. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M ² , CONTENDO 48 BILHETES POR BLOCO, DIVIDIDOS EM 4 BILHETES PERSONALIZADOS PARA CADA MÊS DO ANO (JANEIRO A DEZEMBRO). CADA BILHETE DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 8 CM X 5 CM E CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTE INFORMações: MÊS/ANO (2026). A IMPRESSÃO SERÁ PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DO PEDIDO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER O LOGOTIPO E OS DADOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS, CONFORME MODELO PADRÃO. OS BILHETES DEVEM SER ORGANIZADOS EM BLOCOS COM ACABAMENTO EM COLA DE BLOCAGEM NA LATERAL, PERMITINDO O DESTACAMENTO INDIVIDUAL DAS PASSAGENS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	100	200		
81	81	SERVIÇO DE GRÁFICA TIPO ENCADERNAÇÃO A4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	20	43		
82	82	SERVIÇO DE GRÁFICA TIPO IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHAS A4, PAPEL SULFITE, 75G – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	3500	7505		
83	83	SERVIÇO DE GRÁFICA CONFECCÃO DE LIVRO, CAPA 446X210MM, 4X0 CORES, TINTA SELEÇÃO EM CARTÃO L1 SUPREMO IMUNE 250G PROVA DIGITAL. MIOLO: 96 PGS, 150X210MM, 1 COR TINTA PRETA EM PÓLEN SOFT FSC 80G. LOMBADA: 6MM, DOBRADURA (MIOLO), COM ORELHAS, 70 MED ORELHA (MM) (CAPA). COLADO COM COLA PUR(MIOLO), SEM SHIRINK INDIVIDUAL, EMBALADOS EM CAIXAS E PALET – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	0	1000		
84	84	SERVIÇO DE GRÁFICA TIPO DE ENCADERNAÇÃO DAS EDIÇÕES DE JORNAL, EM LIVROS, POR SEMESTRE, COM FOLHAS COSTURADAS, CAPA DURA NA COR PRETA, INSCRIÇÕES EM DOURADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,5 CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA 4 CM A 5 CM DE ESPESSURA, FILETE DOURADO NA BORDA. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	1	2		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

85	85	SERVIÇO DE GRÁFICA IMPRESSÃO GRÁFICA DO LIVRO “CONHECENDO CARLOS BARBOSA/RS”, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPA: 27 X 42 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO DUPLEX SUPERA 350 (CTP INCLUSO); MIOLO: 40 FOLHAS, 21 X 42CM (80 PG), 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 120G (CTP INCLUSO); LOMBADA:7 MM, ALCEAR, COLA PUR, LAMINAÇÃO FOSCA, Nº DE LADOS 1 (CAPA), VERNIZ UV LOCAL, 1 LADO VERNIZ (CAPA), CORTE/VINCO (CAPA). – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	0	5500		
86	86	SERVIÇO DE IMPRESSÃO TIPO CONFECÇÃO DE CONVITE 23 CM X 17 CM PAPEL RECICLADO COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	2000	4100		
87	87	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL COUCHÊ PEROLADO, COLORIDO, MEDINDO 15X20 CENTÍMETROS, COM GRAMATURA DE 180GR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	50	100		
88	88	IMPRESSÃO DE FOLHAS: TAMANHO: 30CM X 21CM PAPEL: VERGÊ OU COUCHÊ, GRAMATURAS 180 A 250 CORES: CMYK 4X0 CORES (CERTIFICADOS) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	250	500		
89	89	TALÃO TIPO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DE COLO – SISCOLO; PAPEL SULFITE; TAMANHO A4; 56 G; FRENTE E VERSO – COLORIDO (ROSA E BRANCO) 50 FOLHAS CADA BLOCO; ACABAMENTO COLADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	150	300		
90	90	TALÃO COM 20 FOLHAS CADA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – PAPEL SULFITE – 8CM X 19CM – ACABAMENTO COLADO – COR AZUL (NUMERAÇÃO SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA, PAPEL SULFITE 75GR, ACABAMENTO COLADO) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	500	1000		
91	91	TALÃO TIPO DE DOCUMENTO DE REFERÊNCIA, E CONTRA REFERÊNCIA, PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, PRETO E BRANCO, IMPRESSÃO DE UM LADO, ACABAMENTO COLADO, BLOCO COM 50 FOLHAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	400	800		
92	92	TALÃO SOLICITAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS; PAPEL BRANCO; ACABAMENTO COLADO; ESCRITA NA COR PRETA; MEDIDAS DE 20CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA; BLOCOS COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	250	500		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

93	93	TALÃO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL; ESCRITA EM PRETO; TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75GR, ACABAMENTO COLADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	400	800		
94	94	TALÃO TIPO DE ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL SÃO ROQUE; ESCRITA EM PRETO; TAMANHO A4; BLOCO COM 50 FOLHAS. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	25	50		
95	95	TALÃO TIPO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-MAMA; TAMANHO A4; PAPEL SULFITE 56GR; FRENTE E VERSO, COLORIDO (VERDE E BRANCO); ACABAMENTO COLADO; BLOCO COM 50 FOLHAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	150	300		
96	96	TALÃO DESEMBARAÇO – BLOCO DE TAMANHO 14,5 CM LARGURA X 20 CM ALTURA, 1 X 1 (COR), PAPEL COPIATIVO 56G, CORTE RETO, 30 X 2 VIAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	20	40		
97	97	TALÃO TERMO DE RECOLHIMENTO – BLOCO DE TAMANHO 14,5 CM LARGURA X 20 CM ALTURA, 1 X 1 (COR), PAPEL COPIATIVO 56G, CORTE RETO, 30 X 2 VIAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	15	30		
98	98	TALÃO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL; PAPEL AUTOCOPIATIVO; ACABAMENTO COLADO; IMPRESSÃO PRETO E BRANCO; 1ª VIA PAPEL BRANCO; 2ª VIA PAPEL AMARELO; MEDIDAS DE 10CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA; BLOCOS COM 50 FOLHAS, CADA VIA DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL SULFITE 56GR. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	750	1500		
99	99	TALÃO ATESTADO MÉDICO; PAPEL BRANCO; ACABAMENTO COLADO; ESCRITA NA COR PRETA; MEDIDAS DE 20CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA; BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA; PAPEL SULFITE 75G – 200 BLOCOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	250	500		
100	100	TALÃO BLOCO DE LAUDO MÉDICO, PARA EMISSÃO DE AIH; ESCRITA EM PRETO; TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS. ACABAMENTO COLADO; PAPEL SULFITE 75GR; SOMENTE FRENTE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	100	200		
101	101	TALÃO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO; PAPEL BRANCO; ACABAMENTO COLADO; ESCRITA NA COR	BLO	150	300		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		PRETA; MEDIDAS: COMPRIMENTO 14,5CM X 10,5 DE LARGURA; BLOCO COM 50 FOLHAS. INCLUIR O BRASÃO DO MUNICÍPIO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
102	102	TALÃO BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM; ESCRITA EM PRETO; PAPEL SULFITE 75G; MEDIDAS DE 20CM DE COMPRIMENTO X 14CM DE LARGURA; BLOCOS COM 50 FOLHAS; ACABAMENTO COLADO, SOMENTE FRENTE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	700	1400		
103	103	TALÃO BLOCO COM 20 FOLHAS CADA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 – PAPEL SULFITE – 11CM X 17CM – ACABAMENTO COLADO – COR AZUL (NUMERAÇÃO SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA, PAPEL SULFITE 75GR, ACABAMENTO COLADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	5	10		
104	104	TALÃO BLOCO DE LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC; ESCRITA EM PRETO; TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75GR, ACABAMENTO COLADO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	200	400		
105	105	TALÃO TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS. COMPLEMENTO: COM 50 FOLHAS, EM DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA COM PICOTE PARA DESTACAR, ENUMERADA, TAMANHO A5 (148MM X 210MM) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	10	20		
106	106	TALÃO PEDIDOS DE REPASSE DE MUDAS, SEMENTES E OUTROS" C/50 FOLHAS NUMERADAS (COM 3 VIAS, SENDO A PRIMEIRA BRANCA E A SEGUNDA E TERCEIRA COLORIDAS), NUMERAÇÃO DE 01 EM DIANTE, MEDINDO 21 CM X 15 CM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	10	20		
107	107	TALÃO TERMO DE FISCALIZAÇÃO, COM 50 FOLHAS CADA BLOCO EM PAPEL UN 12,00 19,45 AUTOCOPIATIVO; 1º VIA BRANCA, 2º VIA AMARELA NO TAMANHO A4, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BLO	10	20		
108	01	PLACA TAMANHO 60 X 40 CM E ESPESSURA DE 1,20 MM, TIPO DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, ESPECIFICAÇÃO DE AÇO INOX ESCOVADO 304 COM IMPRESSÃO UV – PARTICIPAÇÃO GLOBAL	UN	1	50		
	02	PLACA TAMANHO 70 X 50 CM E ESPESSURA DE 1,20 MM, TIPO DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, ESPECIFICAÇÃO DE AÇO INOX ESCOVADO 304 COM	UN	1	50		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		IMPRESSÃO UV – PARTICIPAÇÃO GLOBAL					
VALOR LOTE 108							

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro, sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo edital.

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ n.º 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo, Sr. (a)....., nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos artigos 59 a 70 do Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas na licitação modalidade n.º/....., homologada em/...../....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas, CNPJ n.º, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos produtos/serviços especificados na planilha anexa a esta Ata, conforme proposta vencedora do edital modalidade/.....:

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, sendo admitida a renovação os quantitativos iniciais.

A existência de preços registrados resulta no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. CONTRATO E ORDEM DE COMPRA

O fornecimento do item registrado nessa Ata será celebrado por ordens de compra ou contratos específicos firmados com a empresa, mediante solicitação da secretaria.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
1				
2				
3				
...				

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária ou através de Pix, mediante utilização do CNPJ da empresa como chave para transferência.

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, a contratada deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – DARF – DCTFWEB, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP (ou o que vier a substituir), específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pagamento correspondente.

Caso o objeto do edital seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

Caso a CONTRATADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

Conforme edital.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a REGISTRADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a REGISTRADA não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a REGISTRADA não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a REGISTRADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a REGISTRADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço da REGISTRADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. FISCALIZAÇÃO

Com vistas a preservar o interesse público, a Administração designa os servidores.....para fiscalizar e gerir, respectivamente, a presente ata, tendo como obrigações o disposto nos Artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

10. PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I – advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, a ser calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” previstas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “IV”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

VI – no caso da alínea “m”, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

Nesta hipótese, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

O mesmo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

No vencimento da ata de registro de preços os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório à Administração.

A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da Ata:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, ____ de _____ de ____

Secretário Municipal da _____

Empresa(s) Registrada(s)

.....



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

VIGÊNCIA:

VALOR:

ORIGEM:

REGIME DE EXECUÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da _____, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº __, Bairro _____, no município de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e alterações, e no Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O objeto do presente é a _____. (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBSERVAÇÕES

_____ (detalhes da execução ou fornecimento do objeto)

O objeto deste contrato reger-se-á pelas condições constantes no Edital de ____ nº ____/2025, e pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado entre as partes é de R\$ _____.

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária ou através de Pix, mediante utilização do CNPJ da empresa como chave para transferência:

Banco: XXXX | **Agência:** XXXX | **Conta nº:** XXXXX-X

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, a contratada deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – DARF – DCTFWEB, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP (ou o que vier a substituir), específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

Caso o objeto do edital seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

Caso a CONTRATADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis,



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Despesa: XXXX/XXXX

Recurso: XX

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de ____ meses, a contar de ____ de _____ de 2025 até ____ de _____ de 202__, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É proibido ao CONTRATANTE retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, o CONTRANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução através do servidor designado.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, limitando-se à aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

A CONTRATADA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação ao CONTRATANTE acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

O pedido de reequilíbrio somente será analisado pelo CONTRATANTE após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da CONTRATADA.

Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao CONTRATANTE.

Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado: da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra; do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

A resposta do CONTRATANTE ao pedido de reequilíbrio ou repactuação se dará no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos documentos necessários à Secretaria responsável pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos pelo Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas pelo Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção do contrato, se for o caso, poderá ocorrer conforme o disposto no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I – advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – multa, a ser calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” previstas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “IV”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será feita pelo servidor _____, tendo como obrigações o disposto no Art. 13 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor _____, tendo como obrigações o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, ____ de _____ de 2025.

Secretário Municipal de _____

Contratada

Agente Administrativo

Assessora Jurídica
OAB/RS 96.192



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos pré-licitatórios encontram-se publicados juntos a este Edital, podendo, também, serem solicitados através do e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3461-8834.

